



## LEI Nº 7221, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

**“Ratifica a intenção de dissolução do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, para fins de sua extinção.”-**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica ratificada a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal CONSOLESTE, consoante deliberação dos Municípios Consorciados em assembleia realizada em data de 06 de maio de 2021.

**Artigo 2º** - Fica o Município de Sumaré, nos termos da decisão prolatada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no processo de tomada de Contas TC de n.º 2437.989.17, autorizado a adotar todas as providências necessárias para a conclusão da liquidação e extinção do Consórcio, mormente os procedimentos necessários junto à Receita Federal do Brasil.

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Sumaré, 13 de dezembro de 2023.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 13 de dezembro de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 9.701/2021.

**ODAIR DIAS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**